

deste Instituto, de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2006.

13 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 11 987/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente deste Instituto Politécnico, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 19 de Julho de 2005:

Licenciado Paulo Alexandre Fernandes Sequeira — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a assistente, em regime de tempo integral, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital deste Instituto, de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2006.

13 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 11 988/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 21 de Outubro de 2005:

Margarida Maria Ramos Dias — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento na categoria de assistente administrativo principal nos Serviços Centrais/Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 222, com efeitos a partir da data do despacho.

14 de Dezembro de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 11 989/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Graeme Steven Pulleyn — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação, como equiparado a assistente do 1.º triénio, a partir de 21 de Novembro de 2005, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao índice 100 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Nélson Clemente Santos Dias Oliveira — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação, como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, com seis horas semanais, com início em 21 de Novembro de 2005 e até 31 de Agosto de 2006.

13 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 26 873/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea f) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo o Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social, que é publicado em anexo ao presente despacho.

12 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues de Almeida*.

ANEXO

Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza

Os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), abaixo designados por SAS, são uma unidade orgânica do IPL dotados de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — Os SAS têm por finalidade a execução da política de acção social superiormente definida, de modo a proporcionar aos estudantes melhores condições de estudo, através de apoios e serviços.

2 — No âmbito das suas atribuições, compete aos SAS, designadamente:

- Atribuir bolsas de estudo;
- Fazer o acompanhamento dos estudantes no sentido de identificar situações supervenientes de carência económica, adaptação ao ambiente escolar ou outras que possam influenciar o sucesso escolar e a inserção social dos estudantes e tomar a iniciativa de propor as acções que se julguem aconselháveis;
- Conceder auxílios de emergência, apoio excepcional, em numerário ou em espécie, para acorrer a situações não previstas e de emergência, mas que se enquadrem nos objectivos da acção social no ensino superior;
- Promover a criação, manutenção e funcionamento das residências, refeitórios, bares e *snack-bars* das unidades orgânicas do Instituto;
- Promover a prestação de serviços de saúde preventivos dentro dos recursos disponíveis dos SAS;
- Promover o estabelecimento de protocolos com os serviços locais e regionais do Ministério da Saúde, a fim de facilitar o acesso dos estudantes aos mesmos;
- Promover a criação, manutenção e funcionamento de serviços de informação, de reprografia, de apoio bibliográfico e de material escolar;
- Apoiar as actividades desportivas e culturais.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação pessoal

Beneficiam do sistema de acção social dos SAS, desde que matriculados numa das escolas que constituem o IPL e nos termos da respectiva regulamentação:

- Os estudantes portugueses;
- Os estudantes nacionais dos Estados membros da Comunidade Europeia;
- Os estudantes apátridas ou que beneficiem do estatuto de refugiado político;
- Os estudantes estrangeiros provenientes de países com os quais hajam sido celebrados acordos de cooperação, prevendo a aplicação de tais benefícios, ou de Estado cuja lei, em igualdade de circunstâncias, conceda igual tratamento aos estudantes portugueses.

Artigo 4.º

Funcionamento

Para além das dotações anualmente atribuídas no Orçamento do Estado, são também afectos à prossecução das atribuições dos SAS:

- As receitas provenientes da prestação de serviços no âmbito da acção social;
- Os rendimentos dos bens que possuam a qualquer título;
- Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados concedidos por quaisquer entidades;
- As receitas provenientes do pagamento de propinas que o órgão competente do IPL afecte à acção social;
- O produto de taxas, emolumentos e multas;
- Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;
- Quaisquer outras receitas que, por lei, contrato ou outro título, lhe sejam atribuídas.

Artigo 5.º

Simbologia

Os SAS adoptam a simbologia do IPL com inserção entre o símbolo e a expressão «Instituto Politécnico de Leiria» da denominação «Serviços de Acção Social».

CAPÍTULO II

Órgãos dos Serviços de Acção Social

Artigo 6.º

Órgãos

São órgãos dos SAS:

- O conselho de acção social;
- O administrador para a acção social;
- O conselho administrativo.